



Exmo. Senhor
Presidente da Escola Superior de Enfermagem
de Coimbra
Prof. Dr. António Fernando Salgueiro Amaral
Avenida Bissaya Barreto
3004-011 Coimbra

N. Refª
SAI-OE/2023/4460

V. Refª

DATA	17-04-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas - Workshop Primeiros Socorros Emocionais

Exmo. Senhor Prof. Dr.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Evento Técnico-científico “Workshop Primeiros Socorros Emocionais” (AFE/2023/06674)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

“A atividade proposta, Evento técnico-científico: Workshop Primeiros Socorros Emocionais, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, **comunicamos que o Evento Técnico-científico Workshop Primeiros Socorros Emocionais obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 13 de Abril de 2023, com a atribuição de 0,10 Créditos.**

A Acreditação agora atribuída é válida para o evento que se realizou no dia 22 de Março de 2023.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:
“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG